



EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Pirapetinga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapetinga – APAE

O Município de Pirapetinga, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, publica o presente edital de Inexigibilidade de chamamento público para formalização de Termo de Fomento junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapetinga – APAE.

I. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapetinga – APAE
(Escola Intermediária Gabriela Teixeira da Cruz)

CNPJ: 04.466.812/0001-88

Endereço: Rua Dr. Dair Bifano, nº. 102, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000

Presidente: Francisco de Assis Fernandes Sevidanes

II. DO OBJETO

O presente Termo de Fomento a ser formalizado tem por objeto a realização de parceria entre o Município de Pirapetinga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapetinga – APAE, para dar continuidade a uma parceria que perdura por muitos anos, visando assegurar os trabalhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

educacionais que são desenvolvidos com pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla em nossa comunidade, conseqüentemente assegurando-lhes inclusão e garantindo-lhes o exercício da cidadania, que se efetiva através de uma visão sistemática, que viabiliza um conjunto de ações sócio educativas, assistenciais e terapêuticas, visando a reabilitação, habilitação e integração à vida comunitária, com igualdade de direitos e compromisso diário de aperfeiçoar o serviço prestado pela instituição, bem como para permitir aos usuários da APAE a utilização de linha de transporte escolar da rede municipal.

III. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso apresentado no plano de ação traz o valor estimado por aluno prevista na Portaria Interministerial MEC/MEE nº. 7, de 29 de dezembro de 2022, baseado no número de alunos da instituição cadastrados no Censo Escolar para o exercício de 2023, que é de 74 alunos, que é de R\$ 490.047,24 anual.

Contudo, de acordo com a sistemática estipulada pela Portaria Interministerial nº. 04, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece parâmetros operacionais do FUNDEB e determina que seja utilizado no primeiro trimestre do exercício seguinte o mesmo parâmetro dos valores do exercício anterior; e considerando que os novos números concretos de valores a serem repassados referentes ao FUNDEB ainda serão divulgados neste exercício em vigor; será celebrado Termo de Fomento com prazo de vigência de 3 (três) meses, com os mesmos parâmetros do exercício de 2022, em valor cabível nas previsões orçamentárias do Município – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensal, somando um valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), que deverá ser aditivado posteriormente quanto ao prazo de vigência e ao valor, enquadrando-se o desembolso aos valores oficiais dos repasses referentes ao FUNDEB para o exercício de 2023, de modo que seja atingida a integralidade do valor computado por alunos daquela instituição para o exercício em vigor.

IV. PERÍODO

Exercício de 2023.

V. JUSTIFICATIVA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos termos do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, apresentamos justificativa para deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de repasse (parceria) com a APAE de Pirapetinga.

Nesse sentido, a parceria a ser formalizada por Termo de Fomento encontra amparo legal no art. 31, do mesmo Diploma Legal, uma vez que trata-se da única entidade no Município que pode promover a referida parceria.

Isso porque existe inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, pois a APAE de Pirapetinga desenvolve trabalhos de natureza singular no Município, sendo seus alunos inseridos no Censo Escolar e computados para fins de repasses governamentais do FUNDEB, o que faz com que as metas da parceria somente possam ser atingidas por ela, já que parte dos valores referentes ao FUNDEB que o Município receberá no exercício de 2023 devem ser destinada à educação desses referidos alunos.

Destaca-se que a APAE e Município possuem uma parceria de longa data, visando sempre garantir aos assistidos acesso a serviços educacionais, sociais e terapêuticos, serviços estes que são cumpridos com exatidão e de acordo com a necessidade individual de cada usuário e suas respectivas famílias.

Além disso, como os usuários da APAE de Pirapetinga são computados no Censo Escolar como sendo alunos do Município, é perfeitamente possível que façam jus aos serviços de transporte escolar que são ofertados pelo Município.

Dessa forma, entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese do art. 31 aqui citado, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de formalização de Termo de Fomento entre o Município de Pirapetinga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapetinga – APAE.

VI. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registra-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº. 13.019/14.

Pirapetinga, 02 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br